

Pregão Eletrônico nº 22/2014
Fornecimento e instalação de placas de grama e terra preta

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2275/2014

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 h (horário de Brasília)**, do dia **29/4/2014**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 811/2014**, de 02 de janeiro de 2014, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, para aquisição e instalação de placas de grama esmeralda e terra preta, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº 2275/2014.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS NºS 5.450/2005, 6.204/2007, 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasnet.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO** o Registro de preços para aquisição e instalação de placas de grama esmeralda e terra preta, **em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

1.2. O fornecimento dos serviços desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total anual para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 340.676,67** (trezentos quarenta mil seiscientos setenta seis reais e sessenta sete centavos), conforme valores por lote na planilha abaixo:

LOTE I	R\$ 105.000,00
LOTE II	R\$ 44.666,67
LOTE III	R\$ 69.000,00
LOTE IV	R\$ 69.000,00
LOTE V	R\$ 53.010,00

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**.

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências Editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasnet.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 10/4/2014 até as 14:00 horas do dia 29/4/2014
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 29/4/2014

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos, descritos no **subitem 5.8**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de **HABILITAÇÃO**;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Preço unitário e total dos itens, nas quantidades MÁXIMAS previstas no TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO I**, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;
- d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;
- e) Prazo de Execução, não podendo ser superior ao estipulado no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital;
- f) Dados da empresa licitante tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;
- g) Indicação do representante legal da empresa licitante com os números do **CPF** e **RG**, que se vencedor for, assinará a ata de registro de preços conforme **ANEXO IV** assim como a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa.
- g1) Havendo alteração na indicação do representante legal, a empresa licitante apresentará estas informações acompanhadas dos documentos necessários, no momento da assinatura da ata de registro de preços.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no **ANEXO I** deste edital;

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutível, desclassificando a Proposta do licitante.

7.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste edital, para a elaboração da **PROPOSTA**.

7.10.1. O não envio da **PROPOSTA** pelo licitante no prazo estabelecido implicará desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.11. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a **PROPOSTA** mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver **PROPOSTA** apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor **PROPOSTA**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada habilitada nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.3. PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 10.2**, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação por meio do SICAF, mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória** válidas no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e qualificação econômico-financeira, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**, bem como a documentação complementar declinada no **subitem 10.3** deste Edital.

10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.3.1. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências Editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE, por escrito.

10.6.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será homologado o resultado da licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso de prestação dos serviços entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO III** deste edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital, for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a **ADJUDICAÇÃO** dos objetos ao vencedor e a **HOMOLOGAÇÃO** da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO III deste Edital.

14.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a **HOMOLOGAÇÃO** será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

14.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

14.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO IV, a qual será publicada na Seção 3 do Diário Oficial da União.

14.10. A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pelo LICITANTE, para fins de análise pelo **TRIBUNAL**. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pelo **TRIBUNAL**, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Seção de Licitação, Análise e Compras – SELIC), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.12. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada ao Diretor-Geral do **TRIBUNAL**, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

14.13. Caberá ao **TRIBUNAL**, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com o **TRE-MA**.

14.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme determina o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

14.15. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.16. O TRE-MA somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

14.17. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/13, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO IV deste Edital.

14.18. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.19 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

14.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.20.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. PRAZO DA EXECUÇÃO

16.1. De acordo com o que está estabelecido no ITEM 7 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções estabelecidas no ITEM 13 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

18. DA RESCISÃO

18.1 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO IV** deste edital.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

19.2. O processo de pagamento será iniciado na Coordenadoria de Serviços Gerais com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do contrato, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TRIBUNAL**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O Contratante obriga-se a cumprir as disposições deste edital e seus anexos, inclusive as que estão previstas no ITEM 10 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada obriga-se a cumprir as disposições deste edital e seus anexos, inclusive as que estão previstas no ITEM 9 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou pen drive, para sua regravação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.gov.br.

22.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

- 22.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.
- 22.4. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.
- 22.5. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **Seção de Licitação, Análise e Compras - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.gov.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:
- 22.5.1. Não serão consideradas quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito até 03(três) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública, ressalvado o disposto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 22.5.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- 22.5.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 22.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I – Termo de Referência, II – Indicação de representante legal, III – Minuta da ata de registro de preços e IV - Minuta do Contrato.

São Luís, 9 de abril de 2014

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da Seção de Licitação, Análise e Compras

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Fornecimento e instalação de placas de grama esmeralda e terra preta, visando atender às necessidades deste Tribunal e Fóruns Eleitorais do Estado do Maranhão, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto deste Termo visa suprir a demanda criada com a construção de novos fóruns eleitorais no interior do Estado, de modo a dar o devido acabamento à área externa dos novos prédios, além de eventuais demandas surgidas nas demais instalações desta Justiça Especializada.

3 – DIMENSIONAMENTO DOS LOTES E DA DEMANDA

3.1. As diversas unidades pertencentes ao TRE-MA foram agrupadas por lotes, visando obter uma contratação mais vantajosa e conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais de cada local, além de maior agilidade no prazo de atendimento das demandas. A necessidade de inclusão de todas as zonas eleitorais do interior do estado tem como intuito atender, além das demandas já previstas, outras provenientes de novas construções e reformas, já que é inviável citá-las previamente.

3.2. As demandas previstas, conforme cronograma de construção da Seção da Engenharia, são: São Mateus, Porto Franco, João Lisboa, Colinas, Santa Helena, Anajatuba, Pindaré Mirim, Pinheiro, Esperantinópolis, Pastos Bons, São Bernardo, Rosário, Santa Luzia do Paruá, Vitorino Freire, Chapadinha, Estreito, Humberto de Campos, Codó, São Mateus e Barreirinhas.

3.3. Lote 1

LOCAIS

ROSÁRIO (18ª), ICATU (31ª), BARREIRINHAS (56ª), HUMBERTO DE CAMPOS (32ª), ARAÍÓSES (12ª), SÃO BERNARDO (51ª), TUTÓIA (40ª), CHAPADINHA (42ª), URBANO SANTOS (73ª), BREJO (24ª), BURITI (25ª), ITAPECURÚ-MIRIM (16ª), VARGEM GRANDE (50ª), ANAJATUBA (109ª), CAXIAS (4ª, 5ª E 6ª), TIMON (19ª E 94ª), PARNARAMA (36ª), MATÕES (81ª), CODÓ (7ª E 69ª), TIMBIRAS (85ª), SÃO MATEUS (84ª), COROATÁ (8ª E 68ª), COELHO NETO (28ª).

Lote 1				
Estimativa de Custo				
Descrição	Unid	Qtd. Máxima	Valor Unitário do M²	Total R\$
			Custo (R\$)	
Fornecimento e instalação de grama esmeralda e terra preta.	M ²	5.000 m ²	21,00	105.000,00

3.4. Lote 2

LOCAIS
ARARI (27 ^a), MATINHA (86 ^a), PENALVA (45 ^a), PINHEIRO (37 ^a E 106 ^a), SANTA HELENA (83 ^a), SÃO BENTO (38 ^a), SÃO JOÃO BATISTA (63 ^a), SÃO VICENTE FÉRRER (111 ^a), VIANA (20 ^a), VITÓRIA DO MEARIM (41 ^a), ALCÂNTARA (52 ^a), CURURUPU (14 ^a), BACURI (107 ^a), GUIMARÃES (30 ^a), CÂNDIDO MENDES (64 ^a), CARUTAPERA (55 ^a), TURIAÇÚ (39 ^a), MARACAÇUMÉ (100 ^a) E GOVERNADOR NUNES FREIRE (101 ^a).

Lote 2				
Estimativa de Custo				
Descrição	Unid	Qtd. Máxima	Valor Unitário do M²	Total R\$
			Custo (R\$)	
Fornecimento e instalação de placas de grama esmeralda e terra preta.	M ²	2.000 m ²	22,33	44.666,67

3.5. Lote 3

LOCAIS
BARRA DO CORDA (23ª E 97ª), GRAJAÚ (15ª), TUNTUM (79ª), AMARANTE DO MARANHÃO (99ª), ARAME BARÃO DE GRAJAÚ (21ª), COLINAS (29ª), MIRADOR (72ª), PARAIBANO (59ª), PASSAGEM FRANCA (44ª), PASTOS BONS (17ª), SÃO JOÃO DOS PATOS (53ª). PRESIDENTE DUTRA (54ª), DOM PEDRO (48ª), SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (60ª), GOV. EUGÊNIO BARROS (108ª) LORETO (62ª), SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (34ª) ALTO PARNAÍBA (11ª), BALSAS (22ª E 105ª), RIACHÃO (75ª), PORTO FRANCO (46ª), CAROLINA (26ª) E ESTREITO (82ª).

Lote 3				
Estimativa de Custo				
Descrição	Unid	Qtd. Máxima	Valor Unitário do M ²	Total R\$
			Custo (R\$)	
Fornecimento e instalação de placas de grama esmeralda e terra preta.	M ²	3.000 m ²	23,00	69.000,00

3.6. Lote 4

LOCAIS
BACABAL (13ª E 66ª), ESPERANTINÓPOLIS (61ª), LAGO DA PEDRA (74ª), VITORINO FREIRE (49ª), OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS (87ª), PEDREIRAS (9ª E 67ª), SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO (35ª), PAULO RAMOS (102ª) BOM JARDIM (78ª), PINDARÉ-MIRIM (43ª), SANTA INÊS (57ª E 77ª), MONÇÃO (110ª), SANTA LUZIA (70ª), SANTA LUZIA DO PARUÁ (80ª), BURITICUPU (95ª), ZÉ DOCA (96ª), IMPERATRIZ (33ª, 65ª E 92ª), AÇAILÂNDIA (71ª E 98ª), JOÃO LISBOA (58ª) E MONTES ALTOS (103ª).

Lote 4				
Estimativa de Custo				
Descrição	Unid	Qtd. Máxima	Valor Unitário do M²	Total R\$
			Custo (R\$)	
Fornecimento e instalação de placas de grama esmeralda e terra preta.	M ²	3.000 m ²	23,00	69.000,00

3.7. LOTE 5

LOCAIS
PRÉDIO SEDE E ANEXO DO TRE-MA, PRÉDIO DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS, FÓRUM ELEITORAL DE PAÇO DO LUMIAR E FÓRUM ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.

Lote 5				
Estimativa de Custo				
Descrição	Unid	Qtd. Máxima	Valor Unitário do M²	Total R\$
			Custo (R\$)	
Fornecimento e instalação de placas de grama esmeralda e terra preta.	M ²	3.000 m ²	17,67	53.010,00

3.8. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo-se os deslocamentos necessários à execução dos mesmos.

3.9. As planilhas orçamentárias por lote encontram-se no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.10. A quantidade é estimativa máxima para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação. Este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação dos Serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 2º, incisos II e IV do Decreto nº 7892/2013. Existem 02 (dois) Fóruns Eleitorais em fase final de construção, 07 (sete) Fóruns, cuja construção já está licitada, e mais 09 (nove) Fóruns com previsão de licitação ainda para este exercício. Portanto, além da demanda já existente, existe uma perspectiva de demanda que se concretizará à medida que os respectivos procedimentos licitatórios de construção estiverem homologados.

5. OBJETIVO ESTRATÉGICO

5.1. Em análise ao plano vigente, 2010-2014 - verifica-se que o objeto deste Termo de Referência atende ao Objetivo Estratégico 11, qual seja: **"Garantir a Infraestrutura Adequada às Atividades Institucionais"**.

6. DA VISTORIA

6.1. É facultada a realização de vistoria prévia dos locais onde serão prestados os serviços, por representante legal da licitante devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

6.2. Independentemente de terem realizado ou não a vistoria, todos os proponentes obrigam-se a entregar declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame.

6.4. A data e o horário da vistoria poderão ser marcados na Seção de Conservação e Serviços Gerais, pelo telefone (98) 2107-8894, e deverão ocorrer em até 02 (dois) dias anteriores da data marcada para abertura do certame licitatório.

7. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nos locais de instalação, conforme informação da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

7.2. A entrega e execução dos serviços deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 - Características da grama - a grama a ser plantada deverá conter as seguintes características:

a) Grama esmeralda em placas ;

b) A grama esmeralda deverá ser plantada em leivas sobre colchão de terra preta, livre de impurezas e pragas;

c) As placas deverão ter no mínimo 10 cm (dez centímetros) de espessura.

8.2 - Características dos serviços – a contratada deverá realizar os seguintes serviços:

a) Preparação manual do terreno, fornecimento, transporte e colocação de terra preta, com a aplicação de adubos (NPK) e correção do PH com calcário dolomítico de boa qualidade;

b) Escarificação e aeração manual da área a ser gramada;

c) Estaqueamento das placas nas áreas de talude;

d) Reposição das placas que não vingarem;

e) Molhar a grama após o plantio;

f) Cobertura de terra da grama após plantio.

8.3 - Os produtos utilizados, bem como os serviços prestados deverão ser de excelente qualidade e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor;

8.4 - A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da contratação, inclusive EPI's;

8.5 – A CONTRATADA deverá entregar após a execução dos serviços, o local devidamente limpo. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado - aterro sanitário ou local previamente indicado pela Prefeitura - imediatamente após o fim da execução dos serviços;

8.6 - Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer e instalar o produto de acordo com os prazos e especificações descritas neste termo de referência;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.3. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

9.4. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, dos serviços, objeto deste contrato, que serão prestados nos locais compreendidos em cada lote e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

9.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A CONTRATANTE paralisará os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

9.6. Comunicar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias. A vistoria poderá ser realizada por servidor da Justiça Eleitoral, lotado na localidade de execução dos serviços, designado pelo Fiscal do Contrato;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

9.8. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço, conforme prazo do subitem 9.6;

9.9. Nomear preposto com poderes para dirimir junto à contratante, todas as questões envolvidas na presente contratação;

9.10. Garantir atendimento rápido e eficaz aos seus empregados em caso de acidentes ou mal súbito durante o horário de trabalho.

9.11 Manter durante a execução contratual todos os requisitos da habilitação.

9.12 Indenizar quaisquer problemas ocasionados por seus funcionários ou prepostos, seja a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo de referência, conforme o valor verificado da perda ou dano suportado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência;

10.3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;

10.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

11.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas neste Termo de Referência em seu Anexo I;

11.2. O Acordo de Níveis de Serviço constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratante e o contratado, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

11.3. Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas representadas por indicadores, os quais medirão a qualidade da prestação dos serviços. Para cada um dos indicadores descritos, será atribuído um grau correspondente ao nível de qualidade atingido na execução do contrato.

11.4 – O fiscal do contrato elaborará formulários para viabilizar o acompanhamento e registro de todas as falhas relacionadas aos indicadores, sempre notificando o preposto da aplicação dos futuros descontos decorrentes do ANS.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada de comprovante de regularidade fiscal, certidão negativa de débitos trabalhistas e regularidade perante o INSS e FGTS da empresa contratada;

12.1.1 Caso seja detectado algum problema na documentação anexa à nota fiscal, será concedido prazo para regularização e após este, em permanecendo a inércia por parte da Contratada, o contrato será rescindido e será aplicada multa prevista em capítulo próprio.

12.2. Caso se verifique erro na fatura, atribuídos à CONTRATADA, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA, emitente da fatura;

12.3. As faturas deverão ser entregues na sede do TRE-MA, na Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG, no 1º andar do Prédio Anexo ao TRE/MA, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha.

13. INEXEÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

13.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/02, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do empenho referente à Ordem de Serviço, a partir do 6º (sexto) dia até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, em quaisquer das obrigações assumidas neste termo de referência;

c) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do empenho referente à Ordem de Serviço, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução dos serviços previstos neste termo de referência, limitados ao 30º dia de atraso, passível de inexecução total e rescisão contratual após este prazo.

d) Multa de até 25% sobre o valor do contrato para qualquer caso de inexecução total.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas que vierem a ser aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

13.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 Caso não seja regularizada a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada multa de 25% sobre o valor do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TRE/MA a quem competirá a fiscalização e aprovação dos trabalhos.

14.2. A fiscalização e a gestão do presente contrato ficarão a cargo do servidor Thiago Santos Dutra, matrícula 30990251, e nos afastamentos e impedimentos legais do titular, pelo servidor Edson Cunha do Nascimento Junior, matrícula 3099683.

14.3. Cada Chefe de Cartório Eleitoral será o FISCAL LOCAL, sendo responsável por receber e atestar a execução dos serviços, bem como se os prazos para execução dos mesmos foram cumpridos. Ressaltamos que os nomes dos FISCAIS LOCAIS constantes da tabela do Anexo I deste Termo de Referência poderão ser modificados a critério da Administração do TRE-MA.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 1 (um) ano a contar da sua assinatura, consoante art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

15.2. Os contratos advindos da respectiva Ata de Registro de Preços terão sua validade em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

São Luís, 14 de março de 2014

José de Ribamar Borges Souza
Coordenadoria de Serviços Gerais

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

INDICADOR 01	
Realização dos Serviços dentro de padrões de qualidade.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados
Meta a cumprir	Evitar danos aos prédios da Justiça Eleitoral
Instrumento de medição	Registro de Ocorrência de ANS – Anexo II
Forma de acompanhamento	Formulários de Acompanhamento dos Serviços – Anexo III
Periodicidade	A cada Ordem de Serviço.
Mecanismo de Cálculo	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços – Anexo II. Sendo “X” a pontuação a ser aferida. $X = 0 = 100\%$ da fatura $X \leq 1 = 95\%$ da fatura $X > 1,5 = 90\%$ da fatura
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Observações	O não atingimento da meta mínima de qualidade prevista neste indicador caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada a sanções administrativas. Os valores correspondentes aos danos causados na execução dos serviços serão apurados em procedimento específico e descontados das faturas devidas pelo TRE à Contratada ou cobrados judicialmente.

ANEXO II

Registro de Ocorrência de ANS

Assunto:	Data:
Processo Administrativo	
Contrato n.º:	
Contratado:	
Objeto:	
Gestor/Fiscal:	
Preposto da Contratada:	

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Senhor Preposto,

Descrição do fato:

Enquadramento em qual indicador:

Parecer da Fiscalização:

Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que em não cumprimento ensejará pontos que serão somados mensalmente e implicarão em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual de acordo com a Tabela do ANS.

São Luís, ____ de XXXX de 2014

Fiscal do Contrato

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

ANEXO III

Formulário de Acompanhamento dos Serviços

LOCAL: _____

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GRAMA ESMERALDA					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	A		P	OBSERVAÇÕES
		TENDIMENTO			
		SIM	NÃO		
.0	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
.1	A empresa realizou o fornecimento, transporte e instalação da terra preta e da grama sem causar dano ao patrimônio?			1,5	1 Verificar se na realização dos serviços a empresa causou algum dano ao imóvel. (Ex.: Quebra de calçadas, gradil, sujar paredes, etc)
.2	Na realização dos serviços a empresa sinalizou o local de modo a não causar risco ao trânsito de pessoas e veículos?			0,5	0 Verificar se a empresa ao realizar o serviço utilizou-se de cones e marcadores, ou outros meios, de modo a deixar o local seguro para a execução das atividades.
.3	Quando do término dos serviços a empresa deixou o local devidamente limpo, sem resíduos deixados durante o serviço?			1	Atentar para que a empresa, ao realizar o serviço, não deixe restos de grama ou terra preta ou quaisquer outros resíduos no local, evitando, assim, a sujeira no âmbito das instalações do Fórum Eleitoral.

TOTAL		
--------------	--	--

Estas diretrizes visam subsidiar o Fiscal Local (Chefe de Cartório) no recebimento dos serviços. O check-list apresentado tem por objetivo orientar o fiscal durante o acompanhamento/ recebimento dos serviços. Em cada resposta "não" o contratado será pontuado, ensejando em descontos quando alcançar o intervalo do Acordo do nível de serviço constante no indicador 1. Em caso de respostas "sim", revela o atendimento das exigências mínimas de qualidade no serviço, não ocasionando glosas.

____/____/2014

Assinatura do chefe de cartório

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

ANEXO II DO EDITAL
INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ participante do Pregão Eletrônico nº _____ promovido pela União, através do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, indica como representante legal da empresa para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, se vencedora for do certame, o (a) Sr.(a) _____ Cargo _____ CPF/MF nº _____ e RG nº _____.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa licitante)

Cargo e nº do CPF

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO PAD N.º 2275/2014
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2014
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2014, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor **Gustavo Adriano Costa Campos**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços** para aquisição e instalação de placas de grama esmeralda e terra preta, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos n.ºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo Digital nº 2275/2014 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2014** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

GUSTAVO ADRIANO COSTA CAMPOS

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV DO EDITAL
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2014 (PROCESSO PAD N.º 2275/14), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GRAMA ESMERALDA E TERRA PRETA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por sua Presidente, **DES^a**. _____, portadora do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição e instalação de placas de grama esmeralda e terra preta, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de placas de grama esmeralda e terra preta, obedecidas às condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão pagará à contratada o valor de **R\$** (por extenso), em parcelas mensais de R\$ (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2014NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante obriga-se a cumprir as disposições deste edital e seus anexos, inclusive as que estão previstas no ITEM 10 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a cumprir as disposições deste edital e seus anexos, inclusive as que estão previstas no ITEM 9 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de _____, iniciando-se em xx/xx/____ e com término em xx/xx/____, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante justificativa devidamente fundamentada, através de Termo Aditivo, até o limite previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2014.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções estabelecidas no ITEM 13 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Presidente

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: